

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO V – BELO HORIZONTE, SÁBADO, 28 DE FEVEREIRO DE 2026, Nº 38

O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução DPG nº 384, de 26 de outubro de 2021, com fundamento no art. 145-A da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 164, de 04 de agosto de 2021, é veiculado, sem custos, no sítio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (www.defensoria.mg.def.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DODP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL ADMINISTRATIVA

Karina Rodrigues Maldonado

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Gustavo Gonçalves Martinho

CORREGEDORIA-GERAL

Frederico de Sousa Saraiva

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Rafael de Freitas Cunha Lins

CHEFIA DE GABINETE

Camila Machado Umpierre



ATOS ADMINISTRATIVOS



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Resolução Conjunta

DPG / CGDPMG

Nº 20/2026

Dispõe sobre o procedimento para tramitação e apuração de notícias, reclamações ou denúncias relativas à prática de assédio moral, assédio sexual e discriminação.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 32 e 34 da Lei Complementar nº 65, de 2003,

ONSIDERANDO a edição da Deliberação nº 550/2025 pelo Conselho Superior, que instituiu a Política de Equidade de Gênero, Raça, Etnia, Diversidade Sexual e Inclusão - PEDI no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais; CONSIDERANDO que a PEDI se alicerça, dentre outros, nos princípios da perspectiva interseccional, da prioridade para abordagens socioeducativas e da descentralização, priorizando a transformação e a melhoria do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo especial para o registro, tramitação e apuração de notícias, reclamações ou denúncias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no ambiente de trabalho, as quais exigem tratamento diferenciado, intervenções multidisciplinares e práticas restaurativas para a resolução dos conflitos e garantias de não repetição;

CONSIDERANDO as atribuições da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional – SGPSO referentes ao desenvolvimento de ações de segurança no trabalho, saúde ocupacional, acolhimento funcional e apoio técnico à resolução de conflitos interpessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e enfrentar a prática de assédio moral, assédio sexual e de discriminação no ambiente de trabalho, assegurando a integridade física, psíquica e profissional de membros, servidores e demais colaboradores,

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS.....- 1 -

 DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....- 1 -

PORTARIAS DE UNIDADES- 7 -

EDITAIS E AVISOS- 17 -

 DIRETORIA DE ESTÁGIO, RESIDÊNCIA E SERVIÇO VOLUNTÁRIO.....- 17 -

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS.....- 17 -

RESOLVEM:

Art. 1º – Esta Resolução Conjunta dispõe sobre o procedimento para a tramitação e apuração de notícias, reclamações ou denúncias relativas à prática de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – As notícias, reclamações ou denúncias relativas a assédio moral, assédio sexual e discriminação serão apresentadas e registradas em canal específico contendo sempre que possível:

I – a identificação da parte ofendida e a indicação da forma de contato;

II – a identificação do suposto autor do fato;

III – a descrição clara, a data, local e circunstâncias do fato;

IV – os documentos e mídias digitais comprobatórios.

Parágrafo único – Após registradas, as notícias, reclamações e denúncias serão encaminhadas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Art. 3º – As notícias, reclamações e denúncias podem ser realizadas por iniciativa da parte ofendida ou por terceiro que tenha ciência dos fatos.

§ 1º – A Corregedoria-Geral submeterá a notícia, reclamação ou denúncia realizada por terceiro à prévia confirmação da parte supostamente ofendida, que se manifestará no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º – A ausência de manifestação da parte supostamente ofendida no prazo a que se refere o § 1º implicará o encerramento do registro, classificando-o como informação apenas para fins preventivos.

§ 3º – Na hipótese do § 2º, a Corregedoria-Geral encaminhará comunicado circunstanciado à Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional – SGPSO, observado o disposto no art. 8º.

§ 4º – Recebido o comunicado, a SGPSO poderá adotar medidas de acolhimento, de avaliação do ambiente ou outras providências cabíveis, no âmbito da saúde ocupacional.

Art. 4º – A Corregedoria-Geral realizará exame preliminar do registro, podendo determinar, dentre outras medidas:

I – a complementação das informações;

II – a continuidade do procedimento, adotando medidas de intervenção;

III – o arquivamento preliminar do registro.

Parágrafo único – O registro será arquivado preliminarmente nas hipóteses de não haver elementos mínimos de plausibilidade ou de ausência de atendimento justificado à complementação das informações solicitadas.

Art. 5º – São medidas de intervenção que a Corregedoria-Geral poderá:

I – acionar a SGPSO para auxílio técnico multidisciplinar, nos termos do art. 6º;

II – promover, com o auxílio da equipe técnica multidisciplinar, a tentativa de composição consensual entre as partes;

III – adotar outras providências temporárias, no âmbito de sua competência, que se fizerem necessárias.

Parágrafo único – Nas hipóteses em que a gravidade do relato ou a natureza do fato indicarem risco de sofrimento adicional à parte ofendida, não será promovido o incentivo à composição consensual entre as partes envolvidas, a que se refere o inciso II.

Art. 6º – A equipe de intervenção técnica multidisciplinar será presidida pela Corregedoria-Geral, com auxílio profissional da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, para fins de acolhimento, adoção de práticas restaurativas e tentativa de resolução consensual entre as partes envolvidas.

§ 1º – A equipe de intervenção técnica multidisciplinar deverá:

I – promover o acolhimento das partes envolvidas, assegurando sigilo e imparcialidade;

II – realizar a escuta ativa e individualizada das partes envolvidas;

III – auxiliar na composição consensual entre as partes, observando o disposto no parágrafo único do art. 5º;

IV – adotar outras condutas afetas às suas atribuições, por meio de profissionais tecnicamente qualificados, quando necessário;

V – elaborar relatório conclusivo, contendo o histórico dos trabalhos e o resultado do procedimento.

§ 2º – A intervenção técnica multidisciplinar será concluída em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

§ 3º – Após a elaboração do relatório conclusivo pela equipe de intervenção multidisciplinar, o procedimento será

remetido à Corregedoria-Geral.

Art. 7º – A Corregedoria-Geral decidirá:

I – pelo arquivamento do procedimento;

II – pela instauração de Procedimento Administrativo Interno, que terá tramitação prioritária;

III – pela adoção de medidas administrativas complementares.

Parágrafo único – Para os fins do inciso III, consideram-se medidas administrativas complementares, entre outras:

I – o monitoramento continuado contra retaliações;

II – o encaminhamento à SGPSO para acompanhamento com apoio psicossocial e avaliação regular do ambiente de trabalho.

Art. 8º – Os dados, os documentos, os registros e os atos procedimentais observarão o sigilo funcional, a proteção de dados pessoais e a preservação da identidade e da intimidade das partes envolvidas.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral e pela Corregedoria-Geral.

Art. 10 – Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

Frederico de Sousa Saraiva

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 4407/2026

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados em participar de cooperação temporária, na forma de acumulação, na Defensoria Única da Unidade da Defensoria Pública em Pirapetinga/MG (todas as áreas de atuação, incluindo atendimentos e audiências presenciais).

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e', e no artigo 45-A, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; considerando o que consta no processo do SEI n. 9990000001.000263/2022-19; considerando a proximidade do encerramento do prazo da cooperação prevista no Ato DPG n. 10.979/2025; considerando a comprovada necessidade e indispensabilidade em assegurar a continuidade do serviço público; RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição de Defensores Públicos interessados em cooperar, na forma de acumulação, na Defensoria Única da Unidade da Defensoria Pública em Pirapetinga/MG (todas as áreas de atuação, incluindo atendimentos e audiências presenciais).

§1º A cooperação se dará em todas as atribuições judiciais e extrajudiciais afetas à referida Defensoria Única, em todas as áreas do Direito, incluindo processos físicos e eletrônicos, atendimento presencial ao público, participação em audiências presenciais e demais atividades presenciais inerentes, conforme organização da Coordenação local.

§2º A cooperação terá início em 12 de março de 2026 e previsão de término no dia 11 de setembro de 2026, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, se cessada a necessidade.

§3º Haverá 01 (um) Defensor Público em regime de cooperação na Defensoria Única da Unidade da Defensoria Pública em Pirapetinga/MG (todas as áreas de atuação, incluindo atendimentos e audiências presenciais).

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos, priorizando-se na designação os critérios previstos no artigo 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do artigo 10º, ambos da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do cooperador.

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 12h00 do dia 06 de março de 2026, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CSDPMG n. 190/2021, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3º Os Defensores Públicos interessados em concorrer a uma das vagas deste edital deverão informar, no ato da inscrição, se possuem algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontram em regularidade com o serviço

em suas atribuições ordinárias e em suas atribuições decorrentes de cooperações já exercidas ou em vigor, na forma do artigo 12 da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§4º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no artigo 9º da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§5º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária acima descrita.

Art. 3º A designação para o exercício da cooperação prevista nesta Resolução dar-se-á em conformidade com o artigo 5º, inciso II, da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 4408/2026

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados e interessadas em cooperar, na prática de ato específico, perante a Defensoria de Cooperação e Conflitos da Unidade de Iturama/MG e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e', e artigo 45-A, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; considerando o que consta no processo do SEI n. 9990000001.002304/2026-35; considerando o interesse público e institucional em participar das audiências de instrução e julgamento e a necessidade de assegurar assistência jurídica integral e gratuita às assistidas e assistidos; considerando que a presente acumulação implicará em redução de gastos para o erário (Lei n. 13.166/99), RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos interessados em cooperar voluntariamente, por ato específico e de forma virtual, na Defensoria de Cooperação e Conflitos da Unidade de Iturama/MG.

§1º §1º A acumulação compreenderá a realização das audiências de instrução e julgamento, no turno da tarde do dia 05 de março de 2026, perante a Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Execuções Penais da Comarca de Iturama/MG.

§2º Será designada 01 (um) Defensor Público em regime de cooperação por turno, sendo atribuído 1 (um) dia de crédito a cada 2 (dois) turnos trabalhados.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do cooperador.

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 12:00 horas do dia 03 de março de 2026, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3º O Defensor Público interessado em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

§4º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§5º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação na prática de ato específico.

Art. 3º Competirá à Coordenação Local ofertar o apoio necessário aos cooperadores, a fim de garantir a efetividade da presente cooperação e a continuidade do serviço público.

Art. 4º Será concedido ½ (meio) dia de crédito de compensação por dia de designação, na forma do 5º, inciso III e §2º, todos da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 4409/2026

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados em cooperar, na prática de ato específico, na sessão plenária do júri na Unidade de Pirapora/MG.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e', e no artigo 45-A, todos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; considerando o que consta do processo SEI 9990000001.002376/2026-82; considerando que a preparação para o júri demanda estudo específico e pormenorizado dos autos, devendo ser assegurado tempo hábil para a preparação; considerando o interesse público e institucional em assegurar a continuidade do serviço público; RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição do Defensor Público interessado em cooperar, em acumulação para ato específico, no plenário do tribunal do júri da comarca de Pirapora/MG, no dia 13 de março de 2026, às 08h30m, processo n. 0050264-39.2019.8.13.0512.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do cooperador.

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail até às 12 horas do dia 05 de março de 2026, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3º Os Defensores Públicos interessados em concorrer à vaga deste edital deverão informar, no ato da inscrição, se possuem algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontram em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias e em suas atribuições decorrentes de cooperações já exercidas ou em vigor, na forma do artigo 12 da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§4º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§5º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, os nomes dos designados para a cooperação que a presente Resolução dispõe.

Art. 3º O Defensor Público designado para a Sessão Plenária do Tribunal do Júri deverá adotar todas as providências cabíveis para a efetiva participação e atuação, como as solicitações de veículo para deslocamento e diária, por exemplo.

Art. 4º Competirá à Coordenação Local disponibilizar cópias dos processos para encaminhamento ao cooperador responsável.

Art. 5º Em caso de adiamento ou redesignação da sessão de julgamento sem instalação do Conselho de Sentença, o Defensor Público designado ficará responsável pelo patrocínio da defesa na sessão de julgamento futura, salvo impossibilidade de fazê-la, hipótese em que o responsável deverá comunicar a Defensoria Pública-Geral para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Fica autorizada a concessão de 1,5 (um e meio) dias de crédito de compensação pelo ato específico, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador designado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 12.562/2026

(Replicado para correção de erro material)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I e III c/c artigo 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a Resolução DPG n.º 4388/2026; considerando a inscrição recebida, evento 0762984; considerando os critérios de desempate previstos no art. 8º da Del. CSDPMG n.º 190/2021; e considerando o que consta do processo SEI n.º 9990000001.001210/2026-49, retifica o Ato DPG n.º 12.554/2026, para designar as Defensoras Públicas Tamiris Gomes Brandão, MADEP 0909, e Deborah Maia Carneiro Costa, MADEP 0638, como substitutas automáticas na 4ª Defensoria de Família de Belo Horizonte, pelo período de 05 de março a 18 de abril de 2026.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 12.566/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII e XVI, “e” da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.013116/2024-71, a Resolução 4148/2025, designa a Defensora Pública Emília Eunilce Alcaraz Castilho, Madep 0694-D/MG, para atuar, como colaboradora permanente, sem prejuízo das atribuições ordinárias, na Coordenadoria Estratégica de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, designada para um mandato de 02 (dois) anos, com início das atividades a partir de 01 de março de 2026.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 12.576/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I, III, XII e XVI, letra “e” e no artigo 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo do SEI n. 9990000001.000156/2022-91; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; DESIGNA, nos moldes da Resolução DPG n. 4387/2026, a Defensora Pública CLEIVA ISABEL DETOMI, Madep. 0287-D/MG, o Defensor Público ROSENIL JOSÉ MOREIRA COUTO, Madep. 0796-D/MG, e o Defensor Público JÚLIO CÉSAR XAVIER, Madep. 0154-D/MG, para cooperarem, na forma de acumulação, na Defensoria Única da Unidade da Defensoria Pública em Barroso/MG (todas as áreas de atuação, incluindo atendimentos e audiências presenciais), com início em 19 de março de 2026 e previsão de término no dia 18 de setembro de 2026. A Coordenação da Unidade da Defensoria Pública em Barroso/MG apresentará Relatório Informativo dos trabalhos desenvolvidos à Defensoria Pública-Geral, com um mês de antecedência ao término da cooperação, para fins do disposto no artigo 6º da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 12.577/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I, III, XII e XVI, letra “e” e no artigo 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo do SEI n. 9990000001.005283/2023-67; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; DESIGNA, nos moldes da Resolução DPG n. 4392/2026, o Defensor Público WANDERSON DIAS FERNANDES, Madep 0188-D/MG, o Defensor Público VANDERLEI CAPANEMA, Madep 0516-D/MG, e o Defensor Público LEONARDO MONTEIRO DO AMARAL, Madep 0913-D/MG, para cooperarem, na forma de acumulação, na



Defensoria dos Juizados Especiais (órgão desprovido) da Unidade da Defensoria Pública em Divinópolis/MG (exclusivamente nas matérias afetas aos Juizados Especiais Criminais), com início em 01 de março de 2026 e previsão de término no dia 31 de agosto de 2026. A Coordenação da Unidade da Defensoria Pública em Divinópolis/MG apresentará Relatório Informativo dos trabalhos desenvolvidos à Defensoria Pública-Geral, com um mês de antecedência ao término da cooperação, para fins do disposto no artigo 6º da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 12.578/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I, III, XII e XVI, letra “e” e no artigo 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo do SEI n. 9990000001.002419/2026-20; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; DESIGNA, nos moldes da Resolução DPG n. 4398/2026, o Defensor Público PAULO ROBERTO PIO DUARTE, Madep 0192-D/MG, e a Defensora Pública ADRIANA MACHADO ALBERNAZ, Madep 0223-D/MG, para cooperarem, na forma de acumulação, na 1ª Defensoria das Famílias da Unidade da Defensoria Pública em Divinópolis/MG, com início em 02 de março de 2026 e previsão de término no dia 01 de setembro de 2026. A Coordenação da Unidade da Defensoria Pública em Divinópolis/MG apresentará Relatório Informativo dos trabalhos desenvolvidos à Defensoria Pública-Geral, com um mês de antecedência ao término da cooperação, para fins do disposto no artigo 6º da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N.º 12.580/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I, III e XVI, “f” e artigo 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o art. 2º da Deliberação CSDPMG n.º 190/2021; e considerando o que consta no processo SEI n.º 9990000001.002506/2026-87, designa as servidoras públicas Alessandra Machado Amaral, MASP 70001367 e Jady Caroline de Sousa Costa, MASP 70005400, para realização do plantão diurno extraordinário da Assessoria de Comunicação e Cerimonial – ASCOM, no dia 28 de fevereiro de 2026, em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

PORTARIAS DE UNIDADES

BELO HORIZONTE

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 12.570/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.008636/2023-81 autoriza a publicação da retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2026, conforme solicitado pela Coordenação Regional das Famílias e Sucessões



da Capital, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e Resolução DPG n. 4104/2025.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO - Retificação

MICRORREGIÃO DO TJMG:			
COMARCAS ABRANGIDAS:			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Belo Horizonte			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
13/03/2026 16/03/2026	Luciana Bar Infante Antunes Rabelo	Telefone: (31) 98497-9327 E-mail: luciana.rabelo@defensoria.mg.def.br	Alessandra Pereira Eler
	Luís Renato Braga Arêas Pinheiro	Telefone: (31) 98269-8612 E-mail: renato.areas@defensoria.mg.def.br	Luís Renato Braga Arêas Pinheiro
10/04/2026 13/04/2026	Alessandra Pereira Eler	Telefone: (31) 98480-3058 E-mail: alessandra.eler@defensoria.mg.def.br	Luciana Bar Infante Antunes Rabelo
	Alessandra Corradi Drummond Albuquerque	Telefone: (31) 98440-3049 E-mail: alessandra.drummond@defensoria.mg.def.br	Alessandra Corradi Drummond Albuquerque

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO - Retificação

MICRORREGIÃO DO TJMG:			
COMARCAS ABRANGIDAS:			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Belo Horizonte			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
27/02/2026	Mônica Botelho Cornélio	Telefone: (31) 98420-5860 E-mail: monica.botelho@defensoria.mg.def.br	Cláudia Costa de Almeida
02/03/2026	Luana Lagares Côrtes Costa	Telefone: (31) 98457-6223 E-mail: luana.lagares@defensoria.mg.def.br	Luana Lagares Côrtes Costa
06/03/2026	Cláudia Costa de Almeida	Telefone: (31) 98497-8411 E-mail: claudia.almeida@defensoria.mg.def.br	Mônica Botelho Cornélio
09/03/2026	Camila Prado Moreira Pe nna	Telefone: (31) 98479-8305 E-mail: camila.penna@defensoria.mg.def.br	Camila Prado Moreira Penna



 CATAGUASES

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 12.581/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.002502/2026-07 autoriza a edição e aprova a Portaria n. 01/2026 editada pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Cataguases, nos termos do Parecer n.1742/2026/AIDPG.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 01/2026/Cataguases

Dispõe sobre suspensão do expediente presencial, o atendimento externo e os prazos administrativos internos na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Cataguases/MG, no dia 27 de fevereiro de 2026, em razão das consequências das fortes chuvas que atingiram o município, e dá outras providências.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM CATAGUASES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, incisos I e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Cataguases/MG na noite do dia 26/02/2026 e na madrugada do dia 27/02/2026, com elevados índices pluviométricos em curto espaço de tempo, ocasionando destruição de edificações privadas e públicas, comprometimento de vias públicas e interdição de pontes;

CONSIDERANDO que diversas ruas permanecem interditadas, tomadas por destroços e veículos danificados, demandando atuação intensiva das equipes de limpeza, resgate e obras, o que dificulta ou impede o deslocamento seguro de membros, servidores, estagiários, colaboradores e assistidos;

CONSIDERANDO a possibilidade de interrupção no fornecimento de água e os impactos estruturais decorrentes do evento climático extremo;

CONSIDERANDO o decreto municipal que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Cataguases;

CONSIDERANDO a permanência do alerta extremo da Defesa Civil para que se evite transitar pelas ruas, permanecendo a população em local seguro;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física de membros, servidores, estagiários, colaboradores e assistidos, sem prejuízo da continuidade da prestação da assistência jurídica integral e gratuita;

RESOLVE:

Art. 1º Fica SUSPENSO o expediente presencial e o atendimento externo na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Cataguases/MG, no dia 27 de fevereiro de 2026, em razão das consequências do alagamento de grandes proporções que atingiu o Município.

§ 1º A suspensão de que trata o caput implica o fechamento das dependências físicas da unidade, ressalvado o atendimento de medidas urgentes, na forma desta Portaria.

§ 2º Os prazos administrativos internos que se iniciarem ou se encerrarem nas datas indicadas no caput ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão.

Art. 2º O atendimento às assistidas e aos assistidos será realizado exclusivamente por meio remoto, mediante os canais institucionais disponíveis (telefone, e-mail institucional e demais meios eletrônicos), mantida a apreciação das medidas urgentes.

Art. 3º Os atendimentos presenciais, reuniões e demais atos previamente designados para o dia 27 de fevereiro de 2026 ficam automaticamente adiados, devendo ser redesignados oportunamente, com a devida comunicação às partes interessadas.

Art. 4º As Defensoras Públicas e os Defensores Públicos com atuação na Unidade deverão manter acompanhamento regular dos feitos sob sua responsabilidade, especialmente quanto às medidas urgentes.

Art. 5º Servidoras, servidores, estagiárias, estagiários e colaboradores lotados na Unidade ficam dispensados do comparecimento presencial, devendo exercer suas atividades em regime de teletrabalho, mediante orientação da Coordenação Local, quando houver condições técnicas e de conectividade.

Art. 6º Esta Portaria será encaminhada ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral e à Corregedoria-Geral para ciência, bem como comunicada às instituições parceiras locais.

Art. 7º Dê-se ampla publicidade ao teor desta Portaria, inclusive mediante afixação em local visível na sede da Unidade e divulgação nos meios eletrônicos oficiais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cataguases, 27 de fevereiro de 2026.

Eliana Maria de Oliveira Spíndola

Madep: 0506

Coordenadora Regional

 CONSELHEIRO LAFAIETE

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 12.572/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.002893/2022-28 autoriza a publicação da retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2026, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Conselheiro Lafaiete, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e Resolução DPG n. 4104/2025.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO - Retificação

MICRORREGIÃO DO TJMG: XI			
COMARCAS ABRANGIDAS: Belo Vale, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas, Ouro Branco e Piranga			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Conselheiro Lafaiete			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
27.02.2026 a 02.03.2026	Eliane Vieira Ribeiro Silva	Telefone: (31) 98310 1139 E-mail: eliane.silva@defensoria.mg.def.br	Jonathas Som Machado
19.06.2026 a 22.06.2026	Adailton José De Carvalho	Telefone: (31) 98257-3944 E-mail: adailton.carvalho@defensoria.mg.def.br	Isabela Salomão Silva

 ITAJUBÁ

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 12.568/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º,



I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 99900000001.000738/2023-58 autoriza a publicação da retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2026, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Itajubá, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e Resolução DPG n. 4104/2025.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO - Retificação

MICRORREGIÃO DO TJMG: XX			
COMARCAS ABRANGIDAS: Brazópolis, Cristina, Itajubá e Pedralva			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Itajubá			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
18/03/2026 a 20/03/2026	Jacqueline Carneiro Roque Peyrer	Telefone: (31) 98412-9558 E-mail: jacqueline.roque@defensoria.mg.def.br	Frederico de Paiva Zucareli
03/06/2026 a 08/06/2026	Frederico de Paiva Zucareli	Telefone: (31) 98234-5549 E-mail: frederico.zucareli@defensoria.mg.def.br	Jacqueline Carneiro Roque Peyrer

 JUIZ DE FORA

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 12.579/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 99900000001.002313/2026-26 autoriza a edição e aprova a Portaria n. 01/2026 editada pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Juiz de Fora, nos termos do Parecer n.1739/2026/AIDPG.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 01/2026/Juiz de Fora

Dispõe sobre a suspensão do expediente presencial na Unidade da Defensoria Pública de Juiz de Fora nos dias 24, 26 e 27 de fevereiro de 2026.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM JUIZ DE FORA, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando o decreto nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, que declara estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora em função das chuvas intensas; e

Considerando os alertas da Defesa Civil e do Poder Executivo Municipal de novas chuvas para a cidade nas datas citadas,

Considerando que a mobilidade urbana está gravemente comprometida, havendo recomendação das autoridades locais de que as pessoas evitem a circulação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público na Unidade da Defensoria Pública de Juiz de Fora nos dias

24, 26 e 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º As urgências, dúvidas e informações em geral poderão ser atendidas através dos números de telefone:

- demandas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminal, incluindo tutela de saúde: 31 98225 5173;
- demandas da área de Família: 31 98494 7998;
- demandas das áreas cível e criminal: 31 98299 0391.

Art. 3º As Defensoras Públicas, os Defensores Públicos e as estagiárias e os estagiários de graduação e de pós graduação, bem como os voluntários, deverão exercer as atividades de forma remota nas datas citadas.

Juiz de Fora, 26 de fevereiro de 2026.

Paula Ávila Dantas Brunner

Madep: 0819

Coordenadora Regional



LAVRAS

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 12.573/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.000501/2024-58 autoriza a publicação da retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2026, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Lavras, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e Resolução DPG n. 4104/2025.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO - Retificação

MICRORREGIÃO DO TJMG: XXVII			
COMARCAS ABRANGIDAS: Bom Sucesso, Itumirim, Lavras, Nepomuceno e Perdões			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Lavras			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
10/04 a 13/04/2026	Felippe Moreira Favilla	Telefone: (31) 98416-4036 E-mail: felippe.favila@defensoria.mg.def.br	Bianca Araújo Nascimento
30/04 a 04/05/2026	Felippe Moreira Favilla	Telefone: (31) 98416-4036 E-mail: felippe.favila@defensoria.mg.def.br	Tífanie Avellar Carvalho
29/05 a 01/06/2026	Bianca Araújo Nascimento	Telefone: (31) 98468-6423 E-mail: bianca.nascimento@defensoria.mg.def.br	Tífanie Avellar Carvalho
26/06 a 29/06/2026	Maria Luiza Machado de Barros	Telefone: (31) 98468-6423 E-mail: luiza.machado@defensoria.mg.def.br	Tífanie Avellar Carvalho

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO - Retificação

MICRORREGIÃO DO TJMG: XXVII



COMARCAS ABRANGIDAS: Bom Sucesso, Itumirim, Lavras, Nepomuceno e Perdões			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Lavras			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
20/02 a 23/02/2026	Cleiva Isabel Detomi	Telefone: (31) 98327-4520 E-mail: cleiva.santos@defensoria.mg.def.br	Mirella Faranne Sousa Araújo

 PITANGUI

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 12.571/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.005253/2022-70 autoriza a publicação da retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2026, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Pitangui, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e Resolução DPG n. 4104/2025.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO - Retificação

MICRORREGIÃO DO TJMG: LVIII			
COMARCAS ABRANGIDAS: Pitangui, Pará de Minas, Pompéu e Martinho Campos			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Pitangui			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
06/03/2026 a 09/03/2026	Patrícia Mesquita Amaral	Telefone: (37) 99971-2229 E-mail: patricia.mesquita@defensoria.mg.def.br	Maíra Menezes Silva

 SANTA RITA DO SAPUCAÍ

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 12.567/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.000320/2023-41 autoriza a publicação da retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2026, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Santa Rita do Sapucaí, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e Resolução DPG n. 4104/2025.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO - Retificação

MICRORREGIÃO DO TJMG: LXXI			
COMARCAS ABRANGIDAS: Cachoeira de Minas, Natércia, Santa Rita do Sapucaí e Silvianópolis			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Santa Rita do Sapucaí			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
17 de fevereiro de 2026 TERÇA-FEIRA	Francisco José de Oliveira	Telefone: (31) 9 8429-5332 E-mail: francisco.oliveira@defensoria.mg.def.br	Cristiano Maia Luz
22 e 23 de fevereiro de 2026 DOMINGO E SEGUNDA- FEIRA	Cristiano Maia Luz	Telefone: (31) 9 8410-6304 E-mail: cristiano.luz@defensoria.mg.def.br	Francisco José de Oliveira

 TEÓFILO OTONI

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 12.569/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.003499/2022-15 autoriza a publicação da retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2026, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Teófilo Otoni, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e Resolução DPG n. 4104/2025.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO - Retificação

MICRORREGIÃO DO TJMG:LIX			
COMARCAS ABRANGIDAS: Novo Cruzeiro e Teófilo Otoni			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Teófilo Otoni			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
De 27/02/2026 a 02/03/2026	Daniel Avilla Vega Garcia - MADEP 1102	Telefone: (31) 98215-4480 E-mail: daniel.garcia@defensoria.mg.def.br	Leonardo Fares Machado - MADEP 1100

 UBÁ

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 12.582/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.002338/2026-20 autoriza a edição e aprova as Portarias n. 01/2026 e n. 02/2026 editadas pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Ubá, nos termos do Parecer n.1741/2026/AIDPG.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 01/2026/Ubá

Dispõe sobre a suspensão do expediente presencial na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Ubá/MG nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026, em razão das fortes chuvas que atingem o município.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM UBÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, incisos I e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que vêm atingindo o Município de Ubá/MG desde o dia 23 de fevereiro de 2026, ocasionando alagamentos, deslizamentos, interrupção de vias públicas e comprometimento da mobilidade urbana;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pela Defesa Civil, Polícia Militar e demais órgãos competentes acerca do risco de novas precipitações intensas e agravamento da situação de enchentes e inundações;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da integridade física de membros, servidores, estagiários, colaboradores e assistidos da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente forense presencial na Comarca de Ubá/MG, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026, por meio da Portaria da Direção do Foro nº 13/2026 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação da assistência jurídica integral e gratuita, ainda que por meios remotos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente presencial e o atendimento externo na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Ubá/MG nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O atendimento às assistidas e aos assistidos será realizado exclusivamente por meio remoto, através dos canais institucionais já divulgados (telefone, e-mail institucional e demais meios eletrônicos disponíveis), ressalvados os casos urgentes e os excluídos digitais, cuja necessidade de atendimento presencial será avaliada pela Defensora ou pelo Defensor Público natural e pela Coordenação Local.

Art. 3º As Defensoras Públicas e os Defensores Públicos com atuação na Unidade deverão manter acompanhamento regular dos processos e das medidas urgentes, especialmente aquelas que demandem manifestação imediata.

Art. 4º As servidoras e os servidores, estagiárias e estagiários, bem como colaboradores lotados na Unidade, exercerão suas atividades em regime de teletrabalho, mediante orientação da Coordenação Local, mantido o funcionamento mínimo necessário à apreciação de demandas urgentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral e à Corregedoria-Geral para ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Guilherme Brquette Fernades

Coordenador Local

PORTARIA Nº 02/2026/Ubá

Dispõe sobre suspensão do expediente presencial, o atendimento externo e os prazos administrativos internos na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Ubá/MG, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, em razão das consequências das fortes chuvas que atingiram o município, e dá outras providências.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM UBÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, incisos I e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Ubá/MG na noite do dia 23/02/2026 e na madrugada do dia 24/02/2026, com elevados índices pluviométricos em curto espaço de tempo, ocasionando destruição de edificações privadas e públicas, comprometimento de vias públicas e interdição de pontes;

CONSIDERANDO que diversas ruas permanecem interditadas, tomadas por destroços e veículos danificados,

demandando atuação intensiva das equipes de limpeza, resgate e obras, o que dificulta ou impede o deslocamento seguro de membros, servidores, estagiários, colaboradores e assistidos;

CONSIDERANDO a interrupção no fornecimento de água e os impactos estruturais decorrentes do evento climático extremo;

CONSIDERANDO o decreto municipal que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Ubá, bem como o reconhecimento público pelos governos estadual e federal;

CONSIDERANDO a permanência do alerta extremo da Defesa Civil para que se evite transitar pelas ruas, permanecendo a população em local seguro;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física de membros, servidores, estagiários, colaboradores e assistidos, sem prejuízo da continuidade da prestação da assistência jurídica integral e gratuita;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais determinada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da Portaria da Direção do Foro nº 14/2026, na Comarca de Ubá/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam SUSPENSOS o expediente presencial e o atendimento externo na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Ubá/MG, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, em razão das consequências do alagamento de grandes proporções que atingiu o Município.

§ 1º A suspensão de que trata o caput implica o fechamento das dependências físicas da unidade, ressalvado o atendimento de medidas urgentes, na forma desta Portaria.

§ 2º Os prazos administrativos internos que se iniciarem ou se encerrarem nas datas indicadas no caput ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão.

Art. 2º O atendimento às assistidas e aos assistidos será realizado exclusivamente por meio remoto, mediante os canais institucionais disponíveis (telefone, e-mail institucional e demais meios eletrônicos), mantida a apreciação das medidas urgentes.

Art. 3º Os atendimentos presenciais, reuniões e demais atos previamente designados para os dias 26 e 27 de fevereiro de 2026 ficam automaticamente adiados, devendo ser redesignados oportunamente, com a devida comunicação às partes interessadas.

Art. 4º As Defensoras Públicas e os Defensores Públicos com atuação na Unidade deverão manter acompanhamento regular dos feitos sob sua responsabilidade, especialmente quanto às medidas urgentes.

Art. 5º Servidoras, servidores, estagiárias, estagiários e colaboradores lotados na Unidade ficam dispensados do comparecimento presencial, devendo exercer suas atividades em regime de teletrabalho, mediante orientação da Coordenação Local, quando houver condições técnicas e de conectividade.

Art. 6º Esta Portaria será encaminhada ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral e à Corregedoria-Geral para ciência, bem como comunicada às instituições parceiras locais.

Art. 7º Dê-se ampla publicidade ao teor desta Portaria, inclusive mediante afixação em local visível na sede da Unidade e divulgação nos meios eletrônicos oficiais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Ubá, 25 de fevereiro de 2026.

Guilherme Barquette Fernandes

Coordenador Local



UBERLÂNDIA

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 12.574/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n.



9990000001.008148/2023-73 autoriza a publicação da retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2026, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Uberlândia, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e Resolução DPG n. 4104/2025.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO - Retificação

MICRORREGIÃO DO TJMG: XLVI			
COMARCAS ABRANGIDAS: UBERLÂNDIA			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Uberlândia			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
27/02/2026 a 01/03/2026	LÍLIAN LÚCIA SANCHES MARTINS	Telefone: (31) 9 8459-0414 E-mail: lilian.martins@mg.def.br	GABRIEL ARANTES BRAGA
20 a 23/03/2026	GABRIEL ARANTES BRAGA	Telefone: (31) 9 8459-0414 E-mail: gabriel.braga@defensoria.mg.def.br	LÍLIAN LÚCIA SANCHES MARTINS

 EDITAIS E AVISOS

 DIRETORIA DE ESTÁGIO, RESIDÊNCIA E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE BAMBUÍ/MG

EDITAL 01/2026 – GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 4410/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com base na Deliberação nº 428/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Unidade de Bambuí, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/>. Assina: Raquel Gomes De Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e SOLARIUM CONSTRUÇÕES EIRELI: Contrato nº 9497024/2026 de locação do imóvel comercial situado na Rua Manoel Guerra, Nº 140 - Bairro Lundcea – Lagoa Santa/MG - CEP: 33239-056, para funcionamento da DPMG na Comarca. Vigência: 120 (cento e vinte meses) partir da



publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. VALOR MENSAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). VALOR TOTAL: R\$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1, conforme Lei orçamentária: nº 25.698/2026, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias, fixadas nos respectivos orçamentos e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela Locatária e Wanderson Fabiano Gomes de Assis, Locador.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Espécie: Contrato nº 9497005/2026, Objeto: Aquisição de materiais diversos para construção e marcenaria, conforme disposto no Termo de Referência. Valor Global: R\$ 25.765,50 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339030.19.0.10.1 e 1441 03 092 726 4150 0001 339030.22.0.10.1 e do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária vigente. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Carla Cristina Moreira Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE – ASSPROM. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9460771/2025. OBJETO: **1.1.** Alteração no preâmbulo do contrato de forma que onde consta o endereço de correio eletrônico da CONTRATADA "dicon@assprom.org.br", passe a constar "dicom@assprom.org.br"; **1.2.** Alteração e Inclusão de item na Cláusula Primeira – Objeto; **1.3.** Inclusão de item na Cláusula Quarta – Preço; **1.4.** Substituição do teor da Cláusula Sexta – Pagamento. **1.5.** Substituição dos itens da Cláusula Sétima – Da alteração de Preços; **1.6.** Substituição dos itens da Cláusula Nona – Garantia da Contratação; **1.7.** Inclusão dos itens na Cláusula Décima Segunda – Da Extinção; **1.8** Inclusão do Anexo - Acordo para Tratamento de Dados Pessoais de Adolescentes. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante José Edgard Penna Amorim Pereira, Carlos Augusto de Araújo Cateb e Rosânia Alves Teles, pela contratada. Belo Horizonte.